



MOÇÃO Nº 335

REPÚDIO à decisão do Superior Tribunal de Justiça que determinou como taxativo o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

APRESENTADA

Presidente

14/06/2022

CANCELADO

Considerando que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ser taxativo o rol de procedimentos e eventos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), desobrigando os planos de saúde a cobrirem tratamentos não previstos na lista;

Considerando que tal rol é básico e não contempla muitos tratamentos como medicamentos aprovados recentemente, alguns tipos de quimioterapia oral e de radioterapia, cirurgias com técnicas de robóticas, além de limitar o número de sessões de algumas terapias para pessoas com autismo e vários tipos de deficiência;

Considerando que, até então, a lista da ANS era considerada exemplificativa, ou seja, pacientes que tivessem procedimentos, exames, cirurgias e medicamentos negados por não constarem na lista poderiam recorrer à Justiça e conseguir essa cobertura;

Considerando que esta decisão atenta contra o direito à saúde, visto que reduz o acesso dos usuários a serviços e tratamentos, bem como contra o direito do consumidor, uma vez que os planos de saúde cobram valores altíssimos, que frequentemente sofrem reajustes acima dos indicadores de inflação, e muitas vezes não oferecem o tratamento devido a seus beneficiários;

Considerando que as exceções previstas na decisão do STJ são insuficientes e ineficazes para de fato garantir a cobertura dos pacientes dos planos de saúde;

Considerando que esta decisão não terá outro fim que não seja desamparar famílias e pessoas que sofrem com doenças raras, transtorno do espectro autista, câncer, entre outras doenças que necessitam de tratamentos complexos, e contratam o serviço dos planos de saúde na esperança de terem acesso a um tratamento digno e justo;



(Moção nº 335 – fls. 02)

Considerando que a decisão atende apenas a interesses privados das operadoras, deixando de lado a ampla maioria da população que utiliza planos de saúde e está em condições de assimetria para fazer valer seus direitos contra essas empresas, e agora também se vê totalmente desamparada pela justiça;

Considerando que as operadoras já têm por diretriz negar diversos tipos de cobertura e, na prática, a decisão traz mais um argumento para que as empresas recusem atendimento;

Considerando que, além de desamparar clientes de planos de saúde que tiverem seus tratamentos negados, a adoção do rol taxativo tende a sobrecarregar o SUS, visto que esses pacientes buscarão por atendimento pelo sistema público de saúde,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à decisão do STJ que determinou como taxativo o rol de procedimentos da ANS.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República;
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal;
4. Sr. Paulo Rebello Filho, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
5. Ministro Humberto Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, bem como aos demais Ministros do Colegiado do STJ:
6. Ministra Fátima Nancy Andrighi;
7. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino;
8. Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro;
9. Ministro Luis Felipe Salomão;
10. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva;
11. Ministro Substituto Raul Araújo Filho;
12. Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues;
13. Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi;
14. Ministro Marco Aurélio Bellizze Oliveira.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

FAOUAZ TAHA